

Lei N.º 2.232, de 25 de abril de 2007 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

25/04/2007 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Concede revisão geral anual de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre o padrão referencial, com vigência a partir de 1º de abril do corrente ano, extensiva a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão anual obrigatória, em cumprimento aos termos da Lei Municipal nº 1.859, de 18 de abril de 2002, editada em sintonia com o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2.º Com a revisão geral anual, o padrão referencial dos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como dos pensionistas, passará a ser de R\$ 219,55 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo aplicado uniformemente em todas as situações em que é base de cálculo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito de Guarani das Missões, aos 25 de abril de 2007.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração